LEI Nº 518/87

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir através de licitação, 1 (um) automóvel usado que apresente boas condições de uso e bom estado de conservação, destinado ao Departamento de Agricultura.

Art. 2º: Fica também o Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, o veículo modelo Kombi, ano 1983, placa CM-5656.

Art. 3º: Outrossim, fica o Executivo autorizado a adquirir diretamente do fabricante ou de seu representante para a região, 1 (uma) Kombi "0" Km, movida a gasolina.

Art. 4º: Para cobertura das despesas decorrentes das aquisições serão utilizados recursos constantes no orçamento sob os seguintes códigos:

a)- Automóvel;
08.00 - Departamento de Agricultura
41.20 - Equipamentos e Material Permanente.

b)- Kombi
05.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes.
41.20 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 5º: Ficam autorizados os lançamentos de baixa dos registros patrimoniais e demais lançamentos contábeis referente à alienação do bem imóvel a que se refere o artigo 2º.

Art. 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara de Vereadores de São Lourenço d'Oeste-SC, em 14 de maio de 1987.

APROVADO EM 14/05/87
PRESIDENTE

Santos Zilli
Santos Zilli
Prefeito Municipal

Silvestre Sganzerla
Presidente da Câmara.

João F. Gemelli
1º Secretário

Ermindo Lazzarotto
2º Secretário.